



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00366

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 18/09/2012	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 579/12			
AUTOR ARNALDO JARDIM – PPS/SP			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
Altere-se o <i>caput</i> do art. 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passando a ter a seguinte redação: “Art. 12. O poder concedente poderá antecipar os efeitos da prorrogação das concessões com vencimento anterior a 2018 em até sessenta meses contados do advento do termo contratual ou do ato de outorga.” JUSTIFICAÇÃO O <i>caput</i> do art. 12 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, autoriza o Poder Concedente a promover a antecipação da prorrogação das concessões em até sessenta meses. Cuidando-se de Medida Provisória destinada a reger a prorrogação das concessões cujo vencimento ocorrerá até 2017, afigura-se fundamental que essa regra de transição seja explicitada também no que toca à antecipação da prorrogação. Assim, oferece-se emenda destinada a explicitar que disciplina de antecipação da prorrogação das concessões de que ora se cuida será aplicada exclusivamente àquelas concessões cujo vencimento ocorrer em momento anterior a 2018. Nessa medida, propõe-se a alteração acima exposta com vistas a limitar a aplicação da disposição às concessões a vencer em data anterior a 2018.				
ASSINATURA				
18 / 09 / 2012				

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/09/2012 às 21h40
Matr. 20874

